



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, Nº 52, CENTRO CEP: 35940-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.767, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.678, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º-** A Lei Municipal nº 2.678, de 20 de outubro de 2023, passa a vigorar com a inclusão do art. 5º-A, com a seguinte redação:

“Art. 5º - A Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§1º A transferência de que trata o caput deve ser realizada pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde, mediante formalização de Termo de Repasse ou instrumento congêneres.

§2º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.”

**Art. 2º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, Nº 52, CENTRO CEP: 35940-000 – ESTADO MINAS GERAIS

destinado a cobrir despesas com repasses às entidades de que trata o art. 5º-A desta lei.

ÓRGÃO:	10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	203 - FMS Bloco Atenção Básica
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica
PROGRAMA:	2809 – Programa de Atenção Básica
AÇÃO:	<b>0.204 - Repasse p/complem.piso prof.enfermagem – Assistência Social de Rio Piracicaba</b>
ELEMENTO DE DESPEZA:	3.3.50.41.00 - Contribuições
FONTE DE RECURSOS	16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais dos profissionais da enfermagem
Valor:	R\$ 360.000,00

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput, utilizar-se-ão os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, mediante anulação parcial das dotações previstas no orçamento, vinculadas a fonte específica e, excesso de arrecadação até limite do recebimento do recurso financeiro.

§ 2º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no caput, até o limite:

- I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II - do superávit financeiro;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, Nº 52, CENTRO CEP: 35940-000 – ESTADO MINAS GERAIS

III - do valor autorizado no caput, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;

IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 2541, de 17 de novembro de 2021, para inclusão do crédito especial autorizado no caput.

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, em 23 de janeiro de 2025.



**AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA**

Prefeito Municipal